

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 022/2026

Urânia, 22 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR Nº 001/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

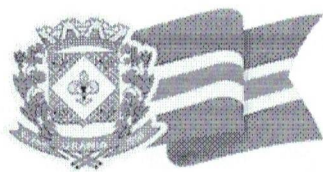
Submeto à elevada apreciação desta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, que promove a revisão geral anual dos vencimentos do quadro geral de pessoal do Município de Urânia, com fundamento no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual, sem distinção de índices, a todos os servidores públicos.

A medida visa preservar o poder aquisitivo das remunerações frente à inflação do período e valorizar os servidores municipais, reconhecendo sua contribuição essencial para a adequada prestação dos serviços públicos. Mantido o quadro remuneratório atualizado, incrementa-se a motivação, a produtividade e a qualidade do atendimento à população.

Para o exercício de 2026, propõe-se a aplicação da reposição inflacionária apurada pelo IPCA no período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, no percentual de 4,26%, acrescida de reajuste de 0,74%, totalizando 5%, a incidir sobre a Escala de Vencimentos e Promoções do Quadro Geral de Pessoal, com data-base em 1º de janeiro de 2026.

Além disso, a proposta promove a adequação das duas primeiras referências salariais ao piso do salário mínimo nacional vigente, de modo a assegurar o cumprimento do piso legal e evitar vencimento básico inicial inferior ao mínimo.

A proposta observa as limitações constitucionais e as diretrizes de responsabilidade fiscal, preservando o equilíbrio das contas públicas, uma vez que as



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

despesas decorrentes estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias do exercício, podendo ser suplementadas se necessário.

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e a urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei Complementar.

Diante do exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação do Projeto de Lei Complementar em anexo.

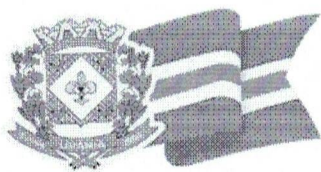
Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:73446
041834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.01.22
15:07:29 -03'00'

APARECIDO FAZZIO

Prefeito de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos e salários do quadro geral de pessoal do Município de Urânia e dá outras providências.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Escala de Vencimentos e Promoções da Lei Complementar nº 001/2013, de 5 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Para fins de revisão geral anual, considerando o índice inflacionário (IPCA) do período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, aplica-se a reposição de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acrescida de reajuste de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), totalizando 5% (cinco por cento) sobre a Escala de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º Fica mantida em 1º de janeiro de cada ano a data-base da revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Urânia.

§ 3º Fica assegurado que o vencimento básico inicial (coluna "A") das Referências 1 e 2 do Anexo I não será inferior ao salário mínimo nacional vigente.

§ 4º O disposto no § 3º não implica vinculação automática de reajustes ao salário mínimo, servindo exclusivamente para adequação ao piso legal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 22 de janeiro de 2026.

PROTOCOLO Nº 006 / 2026
DE 23 / 01 / 2026
Horário: 09 35 Hrs.

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO

Em 26 / 01 / 2026

.....
PRESIDENTE

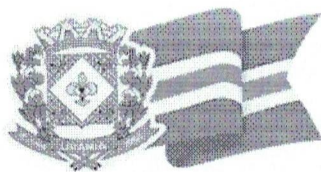
APARECIDO
FAZZIO:73446041834

Assinado de forma digital por
APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.01.22 15:07:53 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
À SANÇÃO

Em 06 / 02 / 2026

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Isaque de Araújo Lucena
Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

ANEXO I – ESCALA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÕES LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

REF.	A (INICIAL)	B (5 ANOS)	C (10 ANOS)	D (15 ANOS)	E (20 ANOS)	F (25 ANOS)	G (30 ANOS)	H (35 ANOS)
1	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30	2.280,91
2	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30	2.280,91
3	1.624,40	1.705,62	1.790,90	1.880,45	1.974,47	2.073,19	2.176,85	2.285,69
4	1.657,23	1.740,09	1.827,10	1.918,45	2.014,37	2.115,09	2.220,85	2.331,89
5	1.691,05	1.775,60	1.864,38	1.957,60	2.055,48	2.158,26	2.266,17	2.379,48
6	1.725,90	1.812,20	1.902,80	1.997,94	2.097,84	2.202,73	2.312,87	2.428,51
7	1.806,02	1.896,32	1.991,14	2.090,69	2.195,23	2.304,99	2.420,24	2.541,25
8	1.817,43	1.908,30	2.003,72	2.103,90	2.209,10	2.319,55	2.435,53	2.557,31
9	1.844,31	1.936,53	2.033,35	2.135,02	2.241,77	2.353,86	2.471,55	2.595,13
10	1.883,77	1.977,96	2.076,86	2.180,70	2.289,73	2.404,22	2.524,43	2.650,65
11	1.924,51	2.020,74	2.121,77	2.227,86	2.339,25	2.456,22	2.579,03	2.707,98
11.1	2.000,01	2.100,01	2.205,01	2.315,26	2.431,02	2.552,58	2.680,20	2.814,21
12	2.171,51	2.280,09	2.394,09	2.513,79	2.639,48	2.771,46	2.910,03	3.055,53
13	2.227,86	2.339,25	2.456,22	2.579,03	2.707,98	2.843,38	2.985,55	3.134,82
14	2.386,72	2.506,06	2.631,36	2.762,93	2.901,07	3.046,13	3.198,43	3.358,35
15	2.904,41	3.049,63	3.202,11	3.362,22	3.530,33	3.706,84	3.892,19	4.086,80
15.1	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48	4.095,51	4.300,28
16	3.064,16	3.217,37	3.378,24	3.547,15	3.724,51	3.910,73	4.106,27	4.311,58
17	3.562,80	3.740,94	3.927,99	4.124,39	4.330,61	4.547,14	4.774,49	5.013,22
18	4.252,53	4.465,16	4.688,41	4.922,84	5.168,98	5.427,43	5.698,80	5.983,74
19	4.352,96	4.570,61	4.799,14	5.039,10	5.291,05	5.555,60	5.833,38	6.125,05
20	4.405,55	4.625,83	4.857,12	5.099,97	5.354,97	5.622,72	5.903,86	6.199,05
21	4.605,18	4.835,44	5.077,21	5.331,07	5.597,63	5.877,51	6.171,38	6.479,95
22	5.232,19	5.493,80	5.768,49	6.056,91	6.359,76	6.677,75	7.011,64	7.362,22
23	5.702,50	5.987,63	6.287,01	6.601,36	6.931,42	7.278,00	7.641,90	8.023,99
24	8.243,34	8.655,51	9.088,28	9.542,70	10.019,83	10.520,82	11.046,86	11.599,21
25	11.019,65	11.570,63	12.149,16	12.756,62	13.394,45	14.064,18	14.767,38	15.505,75



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em atenção ao disposto no inciso II, do artigo 16, da Lei 101, declaro que as despesas decorrentes da revisão geral anual serão suportadas por dotações orçamentárias, objeto de abertura de crédito suplementar se necessário, no sentido de adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, em atendimento a legislação federal.

PROJEÇÃO PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação: Posição em dezembro/2025

Receita Corrente Líquida: R\$ 43.303.185,24

1. Situação atual

Despesa Pessoal = R\$ 19.016.984,76 = 43,92 % da RCL (Fonte: Software - SCPI)

2. Alteração Salarial – Projeção futura – 2026 (Revisão Geral Anual - 5%)

Despesa Pessoal = R\$ 19.967.833,99 = 46,11 % da RCL

3. Alteração Salarial – Projeção futura – 2027 (Inflação IPCA - 3,8 %)- (Projeção Ano 2)

Despesa Pessoal = R\$ 20.726.611,68 = 47,86 % da RCL

4. Alteração Salarial – Projeção futura – 2028 (Inflação IPCA - 3,5 %)- (Projeção Ano 3)

Despesa Pessoal = R\$ 21.452.043,08 = 49,53 % da RCL

Fonte de Recurso

Fonte: Tesouro - Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

EXMO. SR. PREFEITO.

Conforme solicitação de Vossa Excelência, para emissão de parecer técnico cujo interesse é a aplicação da Revisão Geral Anual (RGA), de forma técnica utilizamos a Receita Corrente Líquida com posição em dezembro/2025, exportada do Sistema de Contabilidade do Município. No tocante vale ressaltar que conforme preceitos legais, o acompanhamento da evolução da despesa com pessoal deverá ser realizado quadrimestralmente, e caso haja frustrações na arrecadação, o Ente deverá se ajustar.

- Do Parecer:

Em atenção à solicitação de informações acerca da aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) e considerando o contexto orçamentário e financeiro do Município, especialmente no que se refere à contenção de despesas e à necessidade de otimização dos recursos disponíveis, apresenta-se a seguinte análise:

Diante do cenário econômico municipal, é imperativo que qualquer acréscimo na folha de pagamento seja acompanhado de medidas de controle financeiro, de forma a não comprometer o equilíbrio orçamentário. Assim, propõe-se que a aplicação da RGA de 5% seja autorizada, desde que observada a compatibilidade com a Receita Corrente Líquida e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que o impacto permaneça dentro da margem legal.

Portanto, o parecer é favorável à concessão da RGA, condicionando-se à garantia de que o impacto orçamentário projetado (46,11% da RCL) permaneça dentro dos limites legais.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento contínuo da execução financeira das medidas e reavaliação periódica dos resultados pela controladoria interna e demais gestores.

É o parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MATHEUS HENRIQUE MUNHOZ

Data: 20/01/2026 15:27:38-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Matheus Henrique Munhoz
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON BICAS

FERREIRA:27798131809

Adilson Bicas Ferreira

Contador

CRC1SP 294387/O-9

Assinado de forma digital por ADILSON

BICAS FERREIRA:27798131809

Dados: 2026.01.20 15:18:14 -03'00'

Urânia-SP, 20 de janeiro de 2026.

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Confira a variação do IPCA dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
01/2025	0.16%	0.16%	4.5599%
02/2025	1.31%	1.47%	5.0576%
03/2025	0.56%	2.04%	5.4772%
04/2025	0.43%	2.48%	5.5297%
05/2025	0.26%	2.75%	5.3196%
06/2025	0.24%	2.99%	5.3512%
07/2025	0.26%	3.26%	5.2252%
08/2025	-0.11%	3.15%	5.1305%
09/2025	0.48%	3.64%	5.1724%
10/2025	0.09%	3.73%	4.6808%
11/2025	0.18%	3.92%	4.4618%
12/2025	0.33%	4.26%	4.2644%

AUTÓGRAFO Nº 011/2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Escala de Vencimentos e Promoções da Lei Complementar nº 001/2013, de 5 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - Para fins de revisão geral anual, considerando o índice inflacionário (IPCA) do período de 1º/01/2025 a 31/12/2025, aplica-se a reposição de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acrescida de reajuste de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento), totalizando 5% (cinco por cento) sobre a Escala de Vencimentos do Quadro Geral de Pessoal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 2º - Fica mantida em 1º de janeiro de cada ano a data-base da revisão geral anual dos servidores públicos do Município de Urânia.

§ 3º - Fica assegurado que o vencimento básico inicial (coluna “A”) das Referências 1 e 2 do Anexo I não será inferior ao salário mínimo nacional vigente.

§ 4º - O disposto no § 3º não implica vinculação automática de reajustes ao salário mínimo, servindo exclusivamente para adequação ao piso legal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário por ato do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 09 de fevereiro de 2026

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania